

DECRETO Nº 4.449, DE 17 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Mauro Lopes Garcia e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Mauro Lopes Garcia, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Francisco G. Vidal, nº 826, Parte do Lote 20 - B, da Quadra 02, no Loteamento denominado Jardim Jandaia, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 694001, referente aos exercícios de 1997 a 2001;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1997 a 2001, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Francisco G. Vidal, nº 826, Parte do Lote 20 - B, da Quadra 02, no Loteamento denominado Jardim Jandaia, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 694001 (código 004442).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

